



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 1658/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1658/2025

Município de Espumoso/RS

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e implantação de sistema de gestão eletrônica e controle de atendimentos de demandas internas e externas na Administração do Município de Espumoso/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal enfrenta desafios relacionados à gestão de processos administrativos, como:

- Morosidade na tramitação de processos devido ao uso de documentos físicos;
- Dificuldade de rastreamento e controle dos processos;
- Alto custo com impressão, armazenamento e transporte de documentos;
- Necessidade de maior transparência e acesso às informações pelos cidadãos.

Ademais, a ausência de um sistema de gestão eletrônica no setor de engenharia de uma prefeitura gera diversas dificuldades que impactam a eficiência, a transparência e a qualidade dos serviços. Projetos, plantas, relatórios e licenças são armazenados em papel, dificultando localização, organização e acesso rápido. Protocolos, aprovações e pareceres técnicos dependem de trâmites físicos, com deslocamento de documentos entre setores.

Sem ferramentas digitais, o acompanhamento de obras públicas ou prazos de projetos é feito manualmente, muitas vezes em planilhas físicas ou anotações.

Nesse viés é notório a necessidade de uma plataforma tecnológica completa, que permita o gerenciamento ágil e seguro dos processos administrativos internos e externos, atendendo aos princípios constitucionais da eficiência, publicidade e transparência, além de estar em conformidade com as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

legislações vigentes (Lei nº 14.129/2021, Marco Civil da Internet, LGPD, e demais normativas aplicáveis). A solução se mostra indispensável para a modernização da gestão pública, proporcionando celeridade, controle e segurança na tramitação de documentos e demandas.

A implementação desse sistema proporcionará uma série de benefícios significativos, entre os quais se destacam:

1. **Eliminação da Impressão:** A utilização de um sistema eletrônico reduzirá drasticamente a necessidade de impressão de documentos, contribuindo para a preservação do meio ambiente. Essa mudança não só diminui o consumo de papel, mas também reduz custos relacionados à impressão, como insumos (tinta, papel e manutenção de impressoras), transporte e armazenamento de documentos físicos.
2. **Melhoria na Atividade Administrativa:** O sistema permitirá a automação de processos, tornando a tramitação de documentos e a comunicação entre setores mais ágil e eficiente. Com isso, a administração poderá atender às demandas com maior rapidez, reduzindo o tempo de resposta e melhorando a experiência do cidadão. Além disso, a eliminação de retrabalhos e a redução de erros administrativos serão impactos diretos da digitalização dos processos.
3. **Economia de Suprimentos:** A redução da impressão se traduz em uma economia significativa nos gastos com suprimentos administrativos, que incluem papel, cartuchos de tinta e outros materiais de escritório. Esses recursos poderão ser realocados para outras áreas prioritárias, otimizando a gestão financeira do município.
4. **Armazenamento e Acesso à Informação:** O armazenamento de dados em nuvem garantirá maior segurança e acessibilidade às informações, permitindo que servidores e gestores tenham acesso a documentos e processos a qualquer momento e de qualquer lugar. Isso é especialmente importante em situações que exigem agilidade na tomada de decisão e na gestão de crises.
5. **Suporte à Transparência e Prestação de Contas:** A utilização de um sistema eletrônico de gestão facilitará o controle e a supervisão das atividades administrativas, promovendo maior transparência nas ações do governo. A possibilidade de auditoria e acompanhamento dos processos em tempo real é um passo importante para fortalecer a confiança da população nas instituições públicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

6. **Eficiência na Fiscalização e Monitoramento:** Integração com mapas georreferenciados e relatórios digitais facilita a fiscalização de obras públicas e privadas no setor de engenharia.
7. **Gestão Ineficiente de Patrimônio Público:** O setor de engenharia muitas vezes é responsável pela manutenção e controle de bens públicos (ex.: imóveis, equipamentos, infraestrutura). Sem um sistema digital, o rastreamento e a catalogação desses ativos são manuais, aumentando o risco de perdas, depreciação não monitorada e dificuldades em auditorias patrimoniais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Espumoso, tendo em vista que o Município está em fase de elaboração do mesmo, entretanto, o objeto deste estudo é de caráter emergencial para atender a demanda pelo exercício de 2025 da Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e implantação de sistema de gestão eletrônica na administração tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para que o objeto seja contratado é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos arts. 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

A contratação será realizada utilizando a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, inciso II, com observância aos preceitos de direito público e, em especial da Lei nº 14.133/21.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do contrato;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando a prestação do serviço não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V. Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do instrumento de contratação direta e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

- III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no contrato.

HIPOTETES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I. multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- II. multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- III. Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, conforme pesquisas realizadas.

MÓDULOS:

1.1. Planejamento Urbano (Obras):

- 1.1.1. Alvará de Construção;
- 1.1.2. Alvará de Demolição;
- 1.1.3. Habite-se;
- 1.1.4. Fiscalização de Obras e Terrenos;
- 1.1.5. Análise e Aprovação de Loteamentos, Parcelamento do Solo e Unificação;
- 1.1.6. Regularização de Projetos Residenciais e Comerciais;
- 1.1.7. Certidão de Projetos Residenciais e Comerciais;
- 1.1.8. Certidão de Uso e Ocupação do Solo;
- 1.1.9. Certidão de Demolição;
- 1.1.10. Certidão da Edificação.

1.2. Meio Ambiente:

- 1.2.1. Autorização Ambiental e Renovação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- 1.2.2. Autorização de Corte (AuC);
- 1.2.3. Averbação de Área Florestal / Reserva Legal;
- 1.2.4. Certidão de Conformidade Ambiental (CCA);
- 1.2.5. Certificado de Dispensa de Licença (CDL) e Renovação;
- 1.2.6. Condicionantes de Licença;
- 1.2.7. Deposição de Resíduos em Aterro Sanitário;
- 1.2.8. Licença Simplificada (LS) e Renovação;
- 1.2.9. Licença Ambiental Prévia (LAP) COMDEMA e Prorrogação;
- 1.2.10. Licença Ambiental de Instalação (LAI) COMDEMA e Prorrogação;
- 1.2.11. Licença Ambiental de Operação (LAO) COMDEMA (LO) e Renovação;
- 1.2.12. Licença Única (LP+LI+LO) - que no final gera LO;
- 1.2.13. Parecer Técnico;
- 1.2.14. PGRCC, PGRSS e similares.
- 1.3. Comunicação Oficial;
 - 1.3.1. Memorando;
 - 1.3.2. Circular;
 - 1.3.3. Ofício;
 - 1.3.4. Parecer;
 - 1.3.5. Sindicância;
 - 1.3.6. Procedimento Administrativo;
 - 1.3.7. Intimação e Citação.
- 1.4. Licitações:
 - 1.4.1. Chamado Técnico;
 - 1.4.2. Demandas de atendimentos;
 - 1.4.3. Solicitações para o Gabinete.
- 1.5. Ouvidoria:
 - 1.5.1. Elogio;
 - 1.5.2. Reclamação;
 - 1.5.3. Denúncia;
 - 1.5.4. Informação.
- 1.6. Protocolos Gerais:
 - 1.6.1. Protocolos gerais com formulários padrões;
 - 1.6.2. Solicitação de compras e/ou serviços.

Cronograma do projeto:

Cinco equipes serão responsáveis pela realização do Projeto de Modernização da Prefeitura Municipal de Espumoso: Comercial, administrativo, implantação, marketing e customer success.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO E CONTINUIDADE
1	Ativação das soluções	Até 30 dias
2	Lançamento da proposta	Após a ativação do sistema
3	Sucesso do cliente	Até o fim do sistema
4	Coleta de resultados e publicidade	Até o fim do contrato

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e implantação de sistema de gestão eletrônica e controle de atendimentos de demandas internas e externas na Administração do Município de Espumoso/RS.

Nesse sentido, foi efetuada pesquisa no portal PNCP (<https://pncp.gov.br/>) com o objetivo de identificar contratações similares por órgãos públicos federais, estaduais ou instituições públicas, sendo localizado o contrato abaixo relacionado:

- Contrato nº 15.2025.2/2025 - Município de Goiatuba/GO.
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e licenciamento de uso de sistema integrado de informática para manutenção.
CNPJ/CPF: 24.757.040/0001-40 - Nome/Razão social: APROVA DIGITAL S/A pelo valor de R\$50.176,68. Modalidade dispensa de licitação.
- Contrato nº 03/2025 – Município de São Pedro/SP
Contratação de solução tecnológica a disponibilização de funcionalidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

CNPJ/CPF: 24.757.040/0001-40 - Nome/Razão social: APROVA DIGITAL S/A pelo valor de R\$50.000,00. Modalidade dispensa de licitação.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sites de compras governamentais, Licitacon, PNCP, na plataforma Paine de Preços, disponíveis no endereço eletrônico <http://paineldepresos.planjamento.gov.br>, como também em contratações similares de outros entes públicos, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 3.595/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso/RS, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021.

Diante dessa análise, ficaram evidentes para a pretensa contratação, a empresa especializada que atenda aos critérios vantajosos para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais), conforme proposta formal apresentada.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 3.595/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso/RS, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e implantação de sistema de gestão eletrônica e controle de atendimentos de demandas internas e externas na Administração do Município de Espumoso/RS. Sendo assim, modernizará o atendimento ao cidadão, além de simplificar o trabalho do servidor gerando resultados inéditos para a gestão pública.

A implementação desse sistema proporcionará uma série de benefícios significativos, entre os quais se destacam:

1. **Eliminação da Impressão:** A utilização de um sistema eletrônico reduzirá drasticamente a necessidade de impressão de documentos, contribuindo para a preservação do meio ambiente. Essa mudança não só diminui o consumo de papel, mas também reduz custos relacionados à impressão, como insumos (tinta, papel e manutenção de impressoras), transporte e armazenamento de documentos físicos.
2. **Melhoria na Atividade Administrativa:** O sistema permitirá a automação de processos, tornando a tramitação de documentos e a comunicação entre setores mais ágil e eficiente. Com isso, a administração poderá atender às demandas com maior rapidez, reduzindo o tempo de resposta e melhorando a experiência do cidadão. Além disso, a eliminação de retrabalhos e a redução de erros administrativos serão impactos diretos da digitalização dos processos.
3. **Economia de Suprimentos:** A redução da impressão se traduz em uma economia significativa nos gastos com suprimentos administrativos, que incluem papel, cartuchos de tinta e outros materiais de escritório. Esses recursos poderão ser realocados para outras áreas prioritárias, otimizando a gestão financeira do município.
4. **Armazenamento e Acesso à Informação:** O armazenamento de dados em nuvem garantirá maior segurança e acessibilidade às informações, permitindo que servidores e gestores tenham acesso a documentos e processos a qualquer momento e de qualquer lugar. Isso é especialmente importante em situações que exigem agilidade na tomada de decisão e na gestão de crises.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

5. **Suporte à Transparência e Prestação de Contas:** A utilização de um sistema eletrônico de gestão facilitará o controle e a supervisão das atividades administrativas, promovendo maior transparência nas ações do governo. A possibilidade de auditoria e acompanhamento dos processos em tempo real é um passo importante para fortalecer a confiança da população nas instituições públicas.
6. **Eficiência na Fiscalização e Monitoramento:** Integração com mapas georreferenciados e relatórios digitais facilita a fiscalização de obras públicas e privadas no setor de engenharia.
7. **Gestão Ineficiente de Patrimônio Público:** O setor de engenharia muitas vezes é responsável pela manutenção e controle de bens públicos (ex.: imóveis, equipamentos, infraestrutura). Sem um sistema digital, o rastreamento e a catalogação desses ativos são manuais, aumentando o risco de perdas, depreciação não monitorada e dificuldades em auditorias patrimoniais.

A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

Durante o período de garantia do serviço, se porventura for realizado um novo chamado para o mesmo aparelho, em virtude do mesmo defeito, a manutenção dele estará acobertada pela garantia sem que o reparo advenha em custo para o Município. A garantia dos serviços deverá ser cumprida independente do término ou rescisão do contrato, até o limite do prazo fixado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Em vista disso, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda da economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Com a presente contratação, busca-se, ainda, uma maior integração dos processos e uma potencialização da eficiência administrativa como um todo. Assim, esta Administração almeja alcançar mais agilidade na execução das tarefas entre os setores, por meio dos sistemas integrados entre si, e que funcionem a partir de banco de dados único ou com integrações nativas entre bancos, permitindo uma maior segurança relacional dos dados, uma efetiva integridade e a gradativa eliminação de informações conflitantes em mais de um banco de dados da municipalidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Espumoso/RS deverá realizar o mapeamento dos processos administrativos a serem digitalizados fornecendo os arquivos digitais ou impressos de documentos que possam ajudar na implantação do sistema. Bem como uma adequação de infraestrutura de TI (se necessário).

A capacitação da equipe da Prefeitura na utilização das ferramentas e metodologias propostas faz parte do escopo do projeto.

A Secretaria de Coordenação e Planejamento indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme segue:

Fiscal: Vinicio Eduardo Huning Toledo, Diretor Geral de Administração.

Gestor: Leonardo Comin, Secretário de Coordenação e Planejamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação. Além disso, a digitalização dos processos reduzirá o consumo de papel, contribuindo para a sustentabilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Espumoso/RS, 19 de maio de 2025.

Leonardo Comin

Secretário de Coordenação e Planejamento

Leonardo Comin
SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO
E PLANEJAMENTO
Portaria nº 27.064/2025

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____.

PREFEITO